



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2889, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$11.000,00.**

O Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
Faz Saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUN. DE TURISMO IND E COMERCIO

07.01.23.695.011.2.053 – Apoio a festividades da ind e com., culturais, folclóricas e esport.

(195) 3.3.60.41 – Contribuições – R\$ 4.000,00

Recurso Livre – 0001

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO

09.04.13.392.0028.2.096 – Incent. a prod. Literária de ent., poetas, escritores locais e eventos

(3285) 3.3.50.43 – Contribuições – R\$ 7.000,00

Recurso Livre – 0001

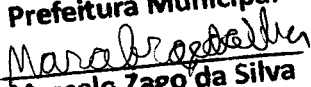
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. Anterior, a redução no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme resolução 405/2011 da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º – A presente suplementação servirá para repasse ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Nossa Sra. da Assunção e Ponto de Cultura.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.


Luiz Antônio Soares Vargas
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
13-1-12-11
